



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Unidade de Infraestrutura

Estudo Técnico Preliminar - DPDF/SUAG/UNINFRA

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no [inciso III, "f", do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021](#), com vistas à participação de servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal no Seminário Nacional Zênite de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Novidade e Temas Aplicado de Acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para os entendimentos do TCU, que será realizado nos dias 07 a 09 de maio de 2024, no formato presencial, em Brasília/DF. (139064835)

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Setor Requisitante: Unidade de Infraestrutura (UNINFRA).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A gestão pública para resultados necessita do compromisso dos servidores e dos gestores com os processos de capacitação, devendo, para tanto, tal medida ser considerada um investimento a ser feito para a melhoria da qualidade dos produtos e serviços públicos ofertados à sociedade.

3.2. Estabelecer diretrizes para a formação de um processo continuado de educação, com vistas à valorização e ao desenvolvimento do servidor, à melhoria do seu desempenho profissional e da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão proporcionará o crescimento profissional esperado do servidor público.

3.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa uma mudança significativa no cenário das compras públicas no Brasil. O treinamento constante desta lei é vital para garantir que os profissionais estejam atualizados sobre as mudanças e estejam cientes das novas disposições legais.

3.4. A nova lei introduz inovações significativas, como a criação do diálogo competitivo, a inversão de fases em alguns casos e a ampliação das modalidades de licitação. O treinamento permite que os profissionais compreendam essas inovações, saibam quando e como aplicá-las, e possam explorar as novas ferramentas de forma eficaz.

3.5. O conhecimento profundo da nova lei pode resultar em processos de licitação mais eficientes. Profissionais treinados entenderão os procedimentos, prazos e requisitos específicos da Lei nº 14.133/2021, evitando atrasos e garantindo a conformidade com as normas legais.

3.6. Compreender as nuances legais da nova legislação ajuda a reduzir os riscos jurídicos associados aos processos de licitação. Isso é crucial para evitar contestações, questionamentos legais e possíveis penalidades. Nesta senda, o conhecimento profundo da legislação contribui para a promoção da transparência e integridade nos processos de licitação. Os profissionais treinados estarão mais aptos a conduzir licitações de forma transparente, ética e de acordo com os princípios da administração pública.

3.7. Participar do Seminário Nacional Zênite de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia pode oferecer inúmeros benefícios aos servidores envolvidos em processos de licitação, dentre elas:

3.7.1. **Atualização Profissional:** O seminário proporciona acesso a informações e sobre os temas mais relevantes e atuais das contratações de obras e serviços de engenharia de acordo com o novo regime das contratações públicas. Isso é crucial para manter os servidores atualizados e alinhados com as melhores práticas do setor.

3.7.2. **Networking:** Participar do evento oferece a oportunidade de networking valioso. Os servidores podem interagir com outros profissionais, trocar experiências, aprender com casos de sucesso

e construir relacionamentos que podem ser benéficos para futuras colaborações.

3.7.3. Capacitação Técnica: O seminário permite compreender as orientações do TCU e do Judiciário que devem guiar a aplicação do novo regime, para tomar decisões mais seguras e prevenir responsabilizações.

3.7.4. Compartilhamento de Conhecimento: Servidores podem compartilhar suas próprias experiências e conhecimentos durante o evento, contribuindo para a disseminação das melhores práticas no âmbito das contratações. Isso não só fortalece a comunidade profissional, mas também pode resultar em soluções inovadoras para desafios comuns.

3.7.5. Aprimoramento das Habilidades de Negociação: Participar do seminário oferece a oportunidade de aprimorar as habilidades e debater as licitações de obras e serviços de engenharia com renomados especialistas no assunto..

3.7.6. Conformidade Legal: Em um ambiente regulamentado, é fundamental entender as atualizações e mudanças na legislação. O seminário pode oferecer insights cruciais sobre as alterações legais, garantindo que os servidores estejam em conformidade com os requisitos normativos.

3.7.7. Valor para a Instituição: O conhecimento adquirido e as habilidades aprimoradas podem ser diretamente aplicados nas atividades cotidianas, resultando em processos de licitação mais eficientes, transparentes e eficazes. Isso, por sua vez, agrega valor à instituição.

3.8. A justificativa de participação no evento, além daquelas perfiladas anteriormente, encontra-se no fato do evento tratar de temas relevantes, o que facilitará o acompanhamento dos termos de referências, projetos básicos, acompanhamento nos processos licitatórios, novos conhecimentos nas alterações referentes à licitação, entre outras atividades desta Defensoria Pública do Distrito Federal.

4. VALOR E QUANTIDADE DE VAGAS

4.1. Serão contemplados com a participação no seminário **seis** servidores envolvidos com as licitações, contratações e compras públicas, conforme planilha a seguir:

NOME		MATRÍCULA	LOTAÇÃO/CARGO/ATRIBUIÇÃO
1	Larissa Martins Barros	02542641	Gerência de Arquitetura (GEARQ) Analista de Arquitetura
2	Daniela Sara Lima de Oliveira Sinimbuh	0254063	Unidade de Infraestrutura (UNINFRA) - Analista de Engenharia
3	Samir Oliveira Salles	0254119X	Unidade de Infraestrutura (UNINFRA) - Analista de Engenharia
4	Hiarley Santos da Silva	02558637	Gerência de Arquitetura(GEARQ) - Gerente
5	Hellen Roberta Borges	235.417-9	Assessoria Jurídica (ASSEJUR) - Assessora
6	Tâmara de Sá Teixeira Vieira	235.875-1	Assessoria Jurídica (ASSEJUR) - Assessora

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor cheio da inscrição para cada servidor é de **R\$5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)**, o que totalizaria **R\$35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais)**, para as **seis** inscrições pretendidas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Curso presencial de capacitação profissional, treinamento e aperfeiçoamento, cujo tema é "Seminário Nacional Zênite de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Novidade e Temas Aplicado de Acordo com a Lei nº 14.133/2021", que será realizado nos dias 07 a 09 de maio de 2024, no

formato presencial, em Brasília/DF, contém por escopo contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, aprofundar conhecimentos e habilidades em contratação pública, se preparar com o mais alto padrão de qualidade, aproveitar a presença de renomados doutrinadores do país e trocar experiências com colegas de profissão.

6.2. Serão público-alvo da presente capacitação: Engenheiros, Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros de equipe de apoio, membros de comissões de licitação, Assessores e procuradores jurídicos, Advogados, Auditores, Controle interno e externo, Fiscais de contrato, Agentes públicos envolvidos em contratos de obras e serviços de engenharia.

6.3. A fim de assegurar profunda abordagem dos temas para maior absorção do conhecimento, verifica-se que a inscrição deverá apresentar as seguintes especificações:

6.3.1. Dias 07 e 08 (manhã) de maio / Professor: Paulo Ernesto Pfeifer Santa Maria

6.3.2. **QUESTÕES POLÊMICAS E APLICADAS RELACIONADAS COM O PLANEJAMENTO, O JULGAMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO – ENFOQUE TÉCNICO DA ENGENHARIA**

6.3.3. Algumas das questões a seguir serão apresentadas por meio de casos práticos

01 Qual a estrutura e quais os documentos da fase preparatória da licitação de acordo com a Lei no 14.133/2021? Quais os pontos de novidades? Devem ser elaborados estudo técnico preliminar e termo de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia?

02 É possível contratar serviço de engenharia apenas com base no estudo técnico preliminar e termo de referência, sem elaboração de projetos? Qual a disciplina da Lei no 14.133/2021 sobre esse tema?

03 Qual o conteúdo e o nível de especificação do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo de acordo com a Lei no 14.133/2021? O que mudou com a nova Lei?

04 O que são sistema informatizado de acompanhamento de obras e Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) previstos na Lei no 14.133/2021?

05 Quais aspectos de ordem técnica devem orientar a Administração para a escolha do regime de execução de acordo com a Lei no 14.133/2021? Quais as orientações do TCU sobre a escolha do regime de execução? Quando adotar os regimes de execução?

06 Por qual razão o orçamento de uma obra constitui peça fundamental para o sucesso da contratação? Quais decisões na fase de planejamento são tomadas a partir do orçamento? Qual o impacto no julgamento e na execução e fiscalização do contrato?

07 Como deve ser estruturado o orçamento de obras com relação aos encargos sociais, materiais, equipamentos, insumos e tributos? Deve ser adotada a disciplina do Decreto no 7.983/2013? Esse decreto é compatível e pode ser recepcionado pelo novo regime?

08 A Administração está obrigada a adotar os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) e do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro)? Em que casos podem ser adotados outros sistemas e outras referências? Deve ser adotada a disciplina do Decreto no 7.983/2013? Quais as regras da Lei no 14.133/2021 a respeito do assunto?

09 O que é curva ABC e qual sua utilidade nas obras de engenharia? O que são orçamento sintético e metodologia expedita ou paramétrica?

10 Quais parcelas compõem o BDI e quais não devem integrá-lo? Qual o entendimento do TCU? Segundo o TCU, quais as orientações sobre os percentuais aceitáveis de BDI? Trata-se de percentuais referenciais, determinados ou máximos aceitáveis? Esses entendimentos devem orientar a aplicação do novo regime?

11 É possível prever valor de BDI diferente para os materiais e para determinados serviços? Qual o posicionamento do TCU?

12 Tanto no orçamento da Administração quanto no orçamento apresentado pelo licitante, o BDI pode ser fechado ou deve ser apresentado de modo aberto e detalhado? Qual o entendimento do TCU?

13 Quais as cautelas na elaboração dos orçamentos de obras nos regimes de execução semi-integrada e integrada e acordo com a Lei no 14.133/2021?

14 O que é matriz de riscos e cláusula contratual de repartição de riscos?

15 O que deve ser considerado na alocação dos riscos entre contratante e contratado? Quais riscos serão preferencialmente transferidos ao contratado? O que deve ser previsto em edital no que se refere aos seguros?

16 Em quais contratações a definição da cláusula de matriz de alocação dos riscos é obrigatória de acordo

com

a Lei no 14.133/2021?

17 Quais as repercussões e a relação entre a matriz de alocação dos riscos e os regimes de execução? Quais os impactos da definição da matriz de riscos nas alterações e no direito à revisão dos valores pactuados?

18 Quais as peculiaridades das alterações dos contratos nos regimes de empreitada integrada e semi-integrada?

19 Como devem ser realizados o controle e o acompanhamento da execução da obra com relação aos materiais e equipamentos utilizados?

20 Como construir e acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro da obra? Quais os mecanismos a serem adotados para viabilizar medições seguras de obras e serviços de engenharia? Quais os pontos de maior risco em uma obra?

6.3.4. Dias 08 (tarde) e 09 de maio / Professor: Rodrigo Vissotto Junkes

6.3.5. **QUESTÕES POLÊMICAS E APLICADAS RELACIONADAS COM O PLANEJAMENTO, O JULGAMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO – ENFOQUE JURÍDICO**

6.3.6. Algumas das questões a seguir serão apresentadas por meio de casos práticos

21 Quais as diretrizes de governança, planejamento e orçamentação e de que forma se articulam para o sucesso da contratação de obras?

22 Quais as principais atribuições dos seguintes atores das contratações de obras e serviços de engenharia: agente de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestor do contrato, assessoria jurídica e engenheiro/departamento de engenharia? Em que casos tais agentes podem ser responsabilizados? O que é erro grosseiro e quais as orientações do TCU sobre esse tema?

23 É possível licitar obra ou serviço de engenharia por pregão? É possível contratar obras e serviços de engenharia por registro de preços? Existem alterações na Lei no 14.133/2021? Qual o entendimento do TCU?

24 De acordo com o novo regime das contratações, qual o critério de julgamento para a contratação das obras?

Quais os modos de disputa e quando podem/devem ser adotados? É possível adotar o maior desconto sobre uma tabela para fins de julgamento?

25 Quais as cautelas para afastar a caracterização do parcelamento indevido na contratação de obras e serviços de engenharia por dispensa pelo valor de acordo com a Lei no 14.133/2021? Quais orientações do TCU devem guiar a interpretação sobre esse tema?

26 O que envolve as capacidades técnico-operacional e profissional e quais documentos podem ser exigidos para sua comprovação de acordo com a nova Lei?

27 Qual a previsão da Lei no 14.133/2021 com relação à exigência dos atestados, à parcela de maior relevância, ao valor significativo e às quantidades mínimas a serem exigidas? Quais os pontos de alteração sobre esse tema e as polêmicas aplicadas envolvidas?

28 Quais os pontos de destaque e as novidades da Resolução no 1.137/2023 do Confea com relação ao acervo técnico dos profissionais e das empresas? Agora existe certidão de acervo técnico operacional, ou seja, em nome da empresa? Qual o impacto disso nas licitações?

29 O sigilo do orçamento passa a ser a regra na Lei no 14.133/2021? Até que momento o valor estimado do contrato a ser celebrado permanecerá sob sigilo e quais os impactos práticos no processo de negociação? Em que casos planilhas e orçamentos podem e devem ser divulgados?

30 O que são sobrepreço e superfaturamento? Qual o entendimento do TCU e qual a disciplina da nova Lei sobre esses conceitos?

31 Quais os cuidados para evitar o jogo de planilhas pelos licitantes (julgamento) e para alterar os contratos? Qual a disciplina do Decreto no 7.983/2013 e quais as orientações do TCU?

32 É possível sanear/corrigir falhas nos orçamentos apresentados pelos licitantes? E nos documentos de habilitação? É possível apresentar documento não apresentado inicialmente? Quais as orientações e os limites para essas correções? Qual a previsão da nova Lei e quais os entendimentos mais recentes do TCU?

33 Duas determinações previstas na nova Lei reforçam a força vinculante dos contratos: impedimento à

Administração ao retardamento imotivado da execução e necessidade de prévio termo aditivo para o contratado executar as prestações estabelecidas. De modo prático, como essas regras impactam os contratos de obras? Esses impactos são positivos?

34 Qual a diferença entre as alterações qualitativa e quantitativa e quais os limites previstos na Lei no 14.133/2021? As alterações por acordo não terão limites conforme a nova Lei? Quais os entendimentos sobre os limites das alterações a partir da disciplina da nova Lei e quais as cautelas a serem adotadas sobre esse tema?

35 Na empreitada por preço global, o contratado é obrigado a arcar com ônus decorrente de erros no projeto e no orçamento? Qual o entendimento do TCU?

36 Os contratos de obras serão sempre reajustados por índice? De acordo com a nova Lei, todos os contratos devem ter previsão e reajuste? Qual importante novidade sobre o marco inicial de contagem do prazo de reajuste?

37 Em que casos os serviços podem ser repactuados? Em que condição opera-se a preclusão do direito à previsão contratual? A preclusão aplica-se também com relação ao reajuste e à repactuação?

38 Em linhas gerais, de que forma deve ser processado e quais requisitos devem estar presentes para viabilizar a revisão (reequilíbrio) dos contratos de obras de engenharia? Houve algum aprendizado acerca desse tema decorrente da crise de covid-19? Qual a relevância da curva ABC na identificação do cabimento, ou não, do reequilíbrio?

39 Quando se extingue um contrato de obras: com o encerramento da vigência (prazo), com a execução do objeto (completo) ou com o m das obrigações recíprocas? É possível receber a obra depois de escoado o prazo de vigência do contrato?

6.4. O Seminário terá carga horária de 24 horas, será realizado de 07 a 09 de maio 2024, das 08h30 as 18h00, no Windsor Plaza Hotel, em Brasília/DF.

7. NATUREZA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços são considerados não continuados ou por escopo, tendo em vista que impõe à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

8.1. Não será exigido.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é recomendada, pois há vasto mercado fornecedor do objeto;

9.2. Pode incorrer em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e gerar custos desnecessários por incentivo a um sistema burocrático.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. Tendo em vista as especificidade do objeto, não se aplica a presente contratação a exigência de declaração de sustentabilidade da Lei Distrital nº 4.770/2012.

11. QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO ANALISADAS SOB À ÉGIDE DA IN SEGES 58/2022 E DECRETO DISTRITAL Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023

(Art. 10 IN SEGES 58/2022)

QUESTÃO 1 - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) Não . **Justificativa:** não se aplica.

QUESTÃO 2 - Há necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou

disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Sim. Resultado:

(X) **Não. Justificativa:** não se aplica.

QUESTÃO 3 - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Sim.

(x) **Não. Justificativa:** não se aplica.

(Art. 11 IN SEGES 58/2022)

QUESTÃO 4: Há demonstração de a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) **Não. Justificativa:** não se aplica.

(Art. 12 IN SEGES 58/2022)

QUESTÃO 5: Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

() Sim.

(x) **Não. Justificativa:** Não se aplica.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. A pretensa contratação, face ao seu objeto, fundamentar-se-á no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Distrital nº 44.330/23.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. Após levantamento de mercado, a recomenda-se a contratação da seguinte solução:

ITEM	OBJETO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
1	Contratação de 06 (seis) inscrições para participação de servidores desta Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) no evento "Seminário Nacional Zênite de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Novidade e Temas Aplicado de Acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para os entendimentos do TCU", promovido pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.	24h	Brasília/DF, a ser realizado nos dias 07 a 09 de maio de 2024, no formato presencial.

13.2. CONDIÇÕES:

13.2.1. Existência de disponibilidade Orçamentária;

13.2.2. Observância dos procedimentos administrativos exigidos pela contratada (preenchimento de formulário de inscrição) e envio por e-mail, de cópia da Nota de empenho.

13.2.3. Apresentação da documentação de regularidade fiscal, tributária e técnica da contratada, Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal, de Débitos Trabalhistas, de Falência e Concordata, Certificado de Regularidade FGTS, SICAF.

13.2.4. Aprovação do Termo de Referência.

13.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

13.3.1. (x) Por item Justificativa: trata-se de item único, qual seja, vaga para participação em SEMINÁRIO.

13.3.2. () Por Lote. Justificativa:

13.4. DO PÚBLICO-ALVO SERVIDORES PARTICIPANTES

13.4.1. Servidores das áreas que atuarão direta ou indiretamente nos processos licitatórios lotados na UNINFRA, UNILIC e ASSEJUR.

13.5. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?

13.5.1. Não se aplica

13.6. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

13.6.1. Não se aplica

13.7. EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPOS?

13.7.1. Não se aplica

13.8. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.8.1. entre os dias 07 a 09/05/2024.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. A contratação trata de objeto único e indivisível, visto que a se refere a vaga em Seminário.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. A pretensa aquisição dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida dos serviços prestados.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1. Registra-se que a pretensa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PCA 2024 elaborado pela DPDF.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. A contratação de empresa para capacitação voltada para a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos as Obras Públicas deverá ter resultados que atendam às necessidades desta Defensoria. Com objetivo de se alcançar os seguintes resultados:

17.1.1. **Melhoria na Gestão de Recursos:** a capacitação deverá resultar em uma melhor gestão dos recursos, garantindo que os processos de aquisição e contratação estejam alinhados com as diretrizes da nova lei, levando a uma alocação mais eficiente de recursos financeiros e materiais.

17.1.2. **Cumprimento Estrito da Legislação:** um dos principais objetivos é garantir que a DPDF esteja em total conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos. no tocante a contratação de serviços de obras e engenharia, minimizando riscos legais, evitando desvios e garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com a legislação vigente.

17.1.3. **Aumento da Transparência e Prestação de Contas:** o aprimoramento da transparência dos processos de aquisição e contratação, incluindo a implementação de práticas que permitam um maior escrutínio público e uma prestação de contas mais eficaz, contribuindo para a integridade e a confiança.

17.1.4. **Agilidade e Eficiência nos Procedimentos de Contratações:** a capacitação proporcionará que os agentes envolvidos realizem procedimentos de contratações mais ágeis e eficientes, permitindo que suas necessidades sejam atendidas de forma mais rápida e eficaz.

17.1.5. **Capacitação do Pessoal:** a capacitação a ser contratada deverá garantir que os servidores adquiram conhecimento especializado no tema em questão, incluindo a compreensão aprofundada das disposições legais, bem como sua aplicação prática no contexto de suas atividades.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Os serviços da pretensa aquisição não possuem o condão de provocar impactos ambientais, pois não se trata de objeto que utilize mecanismos de produção agressiva ao meio ambiente.

18.2. Por outro lado, não constam critérios de sustentabilidade das especificações técnicas do objeto da contratação no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União disponível no endereço eletrônico http://www.novaleilicitacao.com.br/wp-content/uploads/2020/04/guia_nacional_de_contratacoes_sustentaveis_-_3_edicao_abr_2020.pdf.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Diante do exposto, declaramos, para fins de prosseguimento processual, que o presente estudo realizado, guardadas suas características e especificidades de escopo de análise, considera a atual contratação:

19.1.1. ☒ **VIÁVEL**, haja vista que possui disponibilidade orçamentária e financeira adequada comprovada

19.1.2. ☐ **INVIÁVEL**, conforme os seguintes motivos:

20. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

20.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:

20.1.1. ☒ **As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO SER PÚBLICAS e disponíveis para acesso a interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.**

20.1.2. ☐ **As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER RESTRITO, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e deverão ter acesso restrito.**

21. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

21.1. Declaro a autoria da elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação em conformidade com as normas que regem a matéria.

DIOGO PASSOS OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PASSOS OLIVEIRA - Matr.0255512-3, Chefe da Unidade de Infraestrutura**, em 24/04/2024, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139145809** código CRC= **207B3322**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.defensoria.df.gov.br

